



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

**LEI Nº 303/2004**

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para custeio dos encargos sociais dos recursos do FUNDEF com a seguinte classificação orçamentária:

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2031 – Manutenção das Unidades (60% do FUNDEF)

30000000 – Despesas Correntes

33000000 – Outras Despesas Correntes

31901300 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Parte dos recursos para fazer face ao crédito adicional Especial aberto no artigo 1º correrão por conta da redução parcial da dotação abaixo discriminada:

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2014 – Manutenção das Unidades (40% do FUNDEF)

30000000 – Despesas Correntes

31000000 – Pessoal E Encargos Sociais

319011000 – Venc. e Vantagens Fixas.....R\$ 20.000,00

0800 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0801 – DIVISÃO DE VIAÇÃO

26.782.0003.2020 – Manut. Atividades do Depto de Viação

30000000 – Despesas Correntes

33900000 – Outras Despesas Correntes

33903000 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2004.

  
**SEBASTIÃO SALECIO COSTA**  
Prefeito Municipal